



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/5/2012 às 18:22
Fátima / Matr.: 28396

MPV 568

00186

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
21 - 5 - 2012

proposição
Medida Provisória nº 568/2012

autor
DEP. JOVAIR ARANTES - PTB/GO

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA N.º

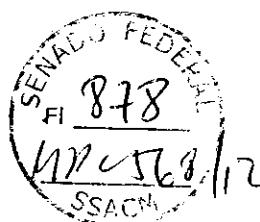
Inclua-se na MP 568 o seguinte artigo:

Ar. 51-A: O art. 5º da Lei 11.440/2006 Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 5 - Aos servidores integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível intermediário, incumbem atividades técnicas, de logística, de implantação e operação de rotinas administrativas e sistemas necessários à execução da política externa brasileira."

Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei 8.829, de 22 de dezembro de 1993.

JUSTIFICATIVA



Constituem parte integrante do Serviço Exterior Brasileiro as Carreiras de Diplomata, de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

A Lei nº 11.440, de 2006, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro traz em seu Art. 1º:

"Art. 1º O Serviço Exterior Brasileiro, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se do corpo de servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações

Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreiras definidas e hierarquizadas."

A forte influência do Brasil na política internacional, a crescente demanda dos brasileiros residentes no exterior por serviços oferecidos pelas repartições consulares e a busca dos estrangeiros pelo turismo e oportunidades comerciais no Brasil têm levado, a cada dia, o Ministério das Relações Exteriores modernizar suas ferramentas de trabalho e melhor profissionalizar os integrantes das Carreiras do Serviço Exterior Brasileiro.

Tudo isso contribui para o aumento das responsabilidades dos servidores, influenciando nas atividades desenvolvidas por cada uma das carreiras.

A proposta da emenda visa adequar as atribuições dos servidores da Carreira de Assistente de Chancelaria, que hoje já não desempenham apenas tarefas de apoio técnico e administrativo, mas contribuem de forma mais contundente nas atividades essenciais à política exterior do Brasil.

21

Sala das Sessões, em *21* de maio de 2012.

PARLAMENTAR

21
DEP. JOVAIR ARANTES

